

Comissão paritária

Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores

Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino que o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, a funcionar junto do Presidente da Câmara Municipal de Armamar, ou em quem este delegue, seja organizado nos termos seguintes:

Nesta data, são publicados em www.cm-armamar.pt/balcao-online/recursos-humanos/avaliacao-do-desempenho, os cadernos eleitorais, contendo a lista dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída há, pelo menos, seis meses e excluindo dirigentes;

Até 12 de dezembro de 2016, poderão ser apresentadas reclamações relativas aos cadernos eleitorais, dirigidas ao presidente da câmara municipal;

A 14 de dezembro de 2016, serão publicitados, pela mesma via, os cadernos eleitorais corrigidos (se eventualmente aplicável);

Até às 17H00M de 15 de dezembro de 2016, deverão os trabalhadores remeter ao presidente da câmara municipal, a lista dos membros efetivos e suplentes das mesas de voto;

Na ausência da indicação referida no parágrafo anterior, os membros serão designados pelo presidente da câmara municipal, em 16 de dezembro de 2016;

O ato eleitoral decorrerá em 19 de dezembro de 2016. Para o efeito serão constituídas as seguintes mesas de voto:

- Mesa 1, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no edifício sede do município, cujo período de funcionamento será das 10H00 às 12H00M
- Mesa 2, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no armazém municipal, cujo período de funcionamento será das 14H00M às 16H30M
- Mesa 3, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, cujo período de funcionamento será das 10H00M às 12H00M

Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por escrutínio secreto. Cada votante escreverá, em maiúsculas, no boletim que lhe for entregue pelos membros da mesa, o nome completo do trabalhador, constante dos cadernos eleitorais, que

entender ser o mais indicado para integrar a Comissão Paritária. Seguidamente, o boletim de voto será dobrado em 4 e encerrado na urna, sendo a participação de cada votante devidamente assinalada nos cadernos eleitorais;

Todos os boletins de voto que não permitam a identificação dos trabalhadores de acordo com os cadernos eleitorais serão considerados nulos;

Os resultados da eleição serão comunicados ao presidente da câmara municipal, até às 17H00H do dia 19 de dezembro de 2016 e serão instruídos com:

- Ata, com lista nominal dos trabalhadores e respetivos votos e lista graduada com os dez trabalhadores mais votados, sendo os seis primeiros os representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária (dois efetivos e quatro suplentes)
- Votos em envelope fechado

Os resultados serão divulgados em www.cm-armamar.pt/balcao-online/recursos-humanos/avaliacao-do-desempenho e afixados, a partir de 20 de dezembro de 2016;

A constituição da Comissão Paritária será divulgada a partir de 20 de dezembro de 2016;

É concedida dispensa de serviço aos membros das mesas de voto para o exercício das suas tarefas em 19 de dezembro de 2016. Aos trabalhadores que pretendam exercer o seu direito de voto serão dadas as necessárias facilidades de serviço, pelo tempo estritamente necessário ao efetivo exercício;

A não participação dos trabalhadores na eleição dos respetivos representantes implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação do desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou emissão de pareceres desse órgão.

Edifício sede do município de Armamar, 07 de dezembro de 2016

O presidente da câmara municipal de Armamar


(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)